

LEI Nº. 2.836 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, com a SEPLAN – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a SEPLAN – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº. 02.476.034/0001-82, localizada à Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº. 03, centro, Goiânia – GO.

Art. 2º - A assinatura do convênio, objeto da presente lei, destina-se exclusivamente às obras de infra-estrutura e reforma do Instituto São José, patrimônio da Diocese de Jataí, inscrita no CNPJ nº. 02.253.813/0001-19, com sede à Praça Dom Germano, nº. 660, centro, Jataí – GO, através de sua filial a Paróquia Nossa Senhora da Abadia, inscrita no CNPJ nº. 02.253.813/0011-90, localizada à Praça Coronel Jacinto Honório, s/n, nesta cidade, entidade de serviço social sem fins lucrativos.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração